

CONTRATO Nº 89/2016

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO FDE CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

Pelo presente instrumento particular o **Município de Pederneiras**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9 e inscrito no CPF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e **JV Golgheto Móveis Ltda** com sede à Estrada Municipal Rural GPI 250, km 01, Zona Rural, Guapiacu/ SP, CNPJ nº 07.344.253/0001-21 e Inscr. Estadual nº 323.059.529.117 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo proprietário, Sr **JOSÉ VANDERLEI GOLGHETO**, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.570.463-8 e inscrito no CPF sob nº 786.124.118-15, residente e domiciliado em Guapiacu – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2016, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes mobiliários, nos padrões descritos no catálogo do FDE http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/creche_mob.htm, destinados a Creche Escola Municipal do Jardim Paraíso, nos termos do Convênio nº 08035806023/13A, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme preços finais obtidos no Pregão Eletrônico nº 22/2016, nos seguintes termos:

| Item | Quant | Un | Especificação | Marca/Modelo | V. Unitário | V. Total |
|------|-------|------|--|--------------|-------------|--------------|
| 01 | 4 | UNID | GAVETEIRO – SISTEMA MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS, GV-02, CRECHE PADRÃO CR-1A ESPECIFICAÇÕES CONFORME CATÁLOGO FDE | JV GV 02 | R\$ 395,00 | R\$ 1.580,00 |
| 02 | 1 | UNID | MESA (L=1200 MM) – SISTEMA MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ME-22, CRECHE PADRÃO CR-1A ESPECIFICAÇÕES CONFORME CATÁLOGO FDE | JV ME 22 | R\$ 308,00 | R\$ 308,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|----|------|---|----------|------------|---------------------|
| 03 | 3 | UNID | MESA (L=1400 MM) – SISTEMA MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ME-23, CRECHE PADRÃO CR-1A ESPECIFICAÇÕES CONFORME CATÁLOGO FDE | JV ME 23 | R\$ 365,00 | R\$ 1.095,00 |
| 04 | 1 | UNID | MESA (L=1600 MM) – SISTEMA MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ME-24, CRECHE PADRÃO CR-1A ESPECIFICAÇÕES CONFORME CATÁLOGO FDE | JV ME24 | R\$ 420,00 | R\$ 420,00 |
| 05 | 1 | UNID | MESA REUNIÃO (L=2000 MM) – SISTEMA MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ME-25, CRECHE PADRÃO CR-1A ESPECIFICAÇÕES CONFORME CATÁLOGO FDE | JV ME25 | R\$ 550,00 | R\$ 550,00 |
| 06 | 14 | UNID | MURAL, MR-02, CRECHE PADRÃO CR-1A ESPECIFICAÇÕES CONFORME CATÁLOGO FDE | JV MR02 | R\$ 360,00 | R\$ 5.040,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 8.993,00 |

02 - DA ENTREGA

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

2.2 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, montagem dos mobiliários que se fizerem necessários, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - Quando da entrega dos mobiliários, os mesmos deverão estar acompanhados dos respectivos laudos, certificados, manuais de instrução e outros documentos, na forma exigida no Catálogo Técnico do FDE disponível no endereço eletrônico http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/creche_mob.htm.

2.4 - O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DO PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável total de R\$ 8.993,00 (Oito mil, novecentos e noventa e três reais), conforme preços finais obtidos no Pregão Eletrônico nº 22/2016.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega dos produtos no Almoxarifado Municipal, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por uma Comissão especialmente designada para o recebimento dos produtos.

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 511 – Equipamentos e Material Permanente – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 22/2016, à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo da garantia dos mobiliários será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da sua entrega no Almojarifado Municipal.

09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



Prefeitura Municipal de
Pederneiras
de mãos dadas com o povo

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: compras@pederneiras.sp.gov.br

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 23 de maio de 2016.

JOSÉ VANDERLEI GOLGHETO
Jv Golgheto Móveis Ltda

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Testemunhas :

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.656.988-06



Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: compras@pederneiras.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: JV Golgheto Moveis Ltda

CONTRATO Nº 89/2016

OBJETO: Aquisição de mobiliários para Creche Escola Municipal padrão FDE.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, , precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 23 de maio de 2016.

CONTRATANTE

Nome: Daniel Pereira de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome: José Vanderlei Golgheto

Cargo: Proprietário

E-mail institucional: jvgolgheto@gmail.com

E-mail pessoal: vanderlei.tuca@gmail.com

Assinatura: